

MENSAGEM Nº 010/2022

de 05 de julho de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ NUNES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores;

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, a Gratificação Especial de Produtividade e Estímulo à Arrecadação Municipal, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças.

Urge salientar, inicialmente, que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Madalena-CE, Lei Complementar nº 189/2001, prevê que além dos vencimentos, poderão ser pagas aos servidores, gratificações e adicionais, consoante dispõe o art. 60, II.

Ademais, com a instituição da aludida gratificação, os Servidores que dela gozarão, se sentirão mais valorizados e incentivados a exercerem o seu mister de acordo com a Constituição e as Leis vigentes, para bem representar o Poder Público Municipal.

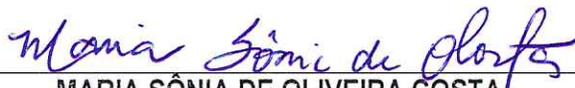
Desse modo, o projeto em questão, visando melhorar a arrecadação do Município de Madalena-CE, propõe estimular os Servidores por meio do pagamento da Gratificação Especial de Produtividade e Estímulo à Arrecadação Municipal.

Assim, a pequena despesa que será gerada para o Município de Madalena-CE, com o incremento da Gratificação Especial de Produtividade e Estímulo à Arrecadação Municipal, será ínfima frente ao benefício que trará para os cofres municipais.

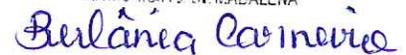
Consequentemente, com a melhora da arrecadação municipal, haverá reflexo diretamente na melhora da prestação dos serviços públicos primários, como saúde, educação e infraestrutura.

Assim, Excelentíssimos Vereadores, diante da sucinta exposição, acreditando ter feito as necessárias considerações e, em face da relevância do Projeto de Lei, submeto-o para análise e votação nos moldes do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, para que os Nobres Edis, apreciem e aprovelem o aludido Projeto.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 05 de julho de 2022.



MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal


05.07.2022
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

PROJETO DE LEI Nº 018/2022

05 de julho de 2022

EMENTA - INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE E ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena - CE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Madalena aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças de Madalena, a Gratificação Especial de Produtividade para estímulo à arrecadação municipal própria.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior será devida a todos os servidores efetivos lotados no Departamento Tributário, da Secretaria de Administração e Finanças, ou a ela cedidos e será regulamentada por Decreto, no prazo de até 60 dias, a contar da data de publicação da presente lei.

Art. 3º A percepção da Gratificação Especial de Produtividade somente ocorrerá quando apurado o incremento da receita própria do município, observando-se as seguintes condições:

I - A receita própria do primeiro e segundo semestres do ano em curso, apurada em relação ao mesmo período do exercício anterior, cuja diferença positiva será objeto de rateio do incremento da receita apurada, assim distribuídos:

- a) 90% destinados à manutenção da máquina administrativa;
- b) 10% destinados ao pagamento da Gratificação Especial de Produtividade que serão igualmente divididos entre os servidores efetivos lotados no Departamento de Tributação.

Parágrafo Único. Os valores destinados ao pagamento da gratificação não incidirão para fins de pagamentos de férias, 13º salários entre outros benefícios.

Art. 4º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei são originários de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 05 de julho de 2022.


MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal